



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2022

No dia dezessete do mês de outubro de 2022, o Município de Igaratinga, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG**, Conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial nº 57/2022 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório nº 118/2022, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário Registrado
3	25	UND	ABRACADEIRA TIPO U 2	INCA	R\$2,20
9	60	UND	ABRACADEIRA TIPO U 3"	MONTEC	R\$0,44
13	50	UND	ADPATADOR POLEGADA BRANCO DE PVC	HIDROSSOL	R\$4,20
14	500	UND	ARRUELA LISA DE ¼	ARRUELA	R\$0,06
16	15	UND	BOBINA ELÉTRICA 12 V	AGL	R\$38,20
17	10	UND	BOBINA ELÉTRICA 127 V	AGL	R\$57,60
19	5	UND	BROCA AÇO RÁPIDO ¼	THOMPSONS	R\$6,85
20	5	UND	BROCA AÇO RAPIDO ½	THOMPSONS	R\$28,85
21	5	UND	BROCA AÇO RAPIDO 1/8	THOMPSONS	R\$1,85
25	5	UND	BROCA AÇO RAPIDO 5/64	THOMPSONS	R\$1,82
26	5	UND	BROCA AÇO RAPIDO 9/64	THOMPSONS	R\$2,87
28	5	UND	BROCA VIDEA 6MM	THOMPSONS	R\$3,95
29	5	UND	BROCA VIDEA 8 MM	THOMPSONS	R\$5,22
30	5	UND	BROCA VIDEA SDS 10 MM	THOMPSONS	R\$12,90
31	5	UND	BROCA VIDEA SDS 6 MM	THOMPSONS	R\$8,90
32	5	UND	BROCA VIDEA SDS 8MM	THOMPSONS	R\$10,00
36	25	UND	BUCHA DE ALUMINIO 1 1/2	TRAMO	R\$4,25
40	15	UND	BUCHA DE ALUMINIO 4	TRAMO	R\$18,40
41	15	UND	BUCHA P/GESSO 6 MM	SFOR	R\$0,26
42	500	UND	BUCHA P/TIJOLO FURADO U X/ 6 MM	IVPLAS	R\$0,17
45	1000	UND	BUCHA S-10 C/ANEL	USAF	R\$0,14
46	1000	UND	BUCHA S-6 C/ANEL	USAF	R\$0,09
47	1000	UND	BUCHA S-8 C/ANEL	USAF	R\$0,12
84	750	MTS	CABO PP 2X2,5 MM	CONDUMIG- MEG	R\$3,25
85	500	MTS	CABO PP 2X4,0 MM	CONDUMIG- MEG	R\$4,95
90	500	MTS	CABO PP 3X2,5 MM	CONDUMIG- MEG	R\$4,85
91	250	MTS	CABO PP 3X4 MM	CONDUMIG-	R\$7,15

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

				MEG	
96	100	MTS	CABO TELEFONE CTP-APL 10 PARES	MEGATRON	R\$11,10
97	100	MTS	CABO TELEFONE CTP-APL 20 PARES	MEGATRON	R\$25,40
103	10	UND	CAIXA DE PASSAGEM DE TELEFONE 20X20 DE METAL	PALOMAR	R\$26,69
104	10	UND	CAIXA DE PASSAGEM DE TELEFONE 40X40 DE METAL	PALOMAR	R\$101,66
121	250	UN	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO CDP-120	INTELLI	R\$22,65
125	50	UND	CONJUGADO SIMPLES LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	TRAMONTINA	R\$6,55
128	50	UND	CONJUNTO 2 SIMPLES LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	TRAMONTINA	R\$10,45
129	50	UND	CONJUNTO 3 SIMPLES LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	TRAMONTINA	R\$14,44
131	50	UND	CONJUNTO SIMPLES LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	TRAMONTINA	R\$6,58
163	5	UND	DIN DISJUNTOR 2 X 10 A CURVA C	ELETROMAR	R\$19,26
174	5	UND	DIN DISJUNTOR 3 X 25 A CURVA C	ELETROMAR	R\$38,00
177	10	UND	DIN DISJUNTOR 3 X 50 A CURVA C	ELETROMAR	R\$34,96
178	5	UND	DIN DISJUNTOR 3 X 63 A CURVA C	ELETROMAR	R\$39,52
179	5	UND	DIN DISJUNTOR 3 X 70 A CURVA C	ELETROMAR	R\$66,12
232	15	UND	ELETRODUTO PVC 3/4	PLASTIBIG	R\$5,08
235	1500	MTS	FIO FE	STE	R\$0,91
236	100	UND	FITA DUPLA FACE 12MM	ADERE	R\$7,08
238	25	UND	FUSÍVEL DE VIDRO GRANDE	GREEN	R\$0,61
239	25	UND	FUSÍVEL DE VIDRO PEQUENO	GREEN	R\$0,40
242	10	UND	HASTE COBREADA 5/8 X 2,40 MTS ALTA CAMADA	JL	R\$69,00
270	250	UND	LUMINARIA DE EMERGENCIA DE LED	GALAXY	R\$15,50
274	5	UND	MINI CONTACTOR FORÇA 9 AMP 127 V	STECK	R\$81,00

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

276	50	UND	MODULO CEGO LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	TRAMONTINA	R\$0,68
280	50	UND	MODULO RJ 11 LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	TRAMONTINA	R\$7,05
281	25	UND	MODULO RJ 45 LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	TRAMONTINA	R\$8,30
282	25	UND	MODULO SAÍDA FIO LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	TRAMONTINA	R\$0,91
283	50	UND	MODULO SIMPLES LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	TRAMONTINA	R\$3,95
284	25	UND	MODULO TELEBRÁS MP MO+RJ11 LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	MECTRONIC	R\$13,66
294	500	UND	PARAFUSO PHILIPS 4,0X20 ROSCA SOBERBA	JOMAR	R\$0,11
297	500	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50	JOMAR	R\$0,46
298	500	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X70	JOMAR	R\$0,41
302	25	UND	PLACA 1 POSTO LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	TRAMONTINA	R\$2,48
303	25	UND	PLACA 1 RJ 45 BRANCO DE PVC	TRAMONTINA	R\$2,58
304	25	UND	PLACA 2 POSTOS BRANCO DE PVC	TRAMONTINA	R\$2,58
305	25	UND	PLACA 2 POSTOS JUNTOS LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	TRAMONTINA	R\$2,58
306	50	UND	PLACA 2 POSTOS SEPARADOS LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	TRAMONTINA	R\$2,58
307	25	UND	PLACA 2 RJ 45 BRANCO DE PVC	TRAMONTINA	R\$2,58
308	25	UND	PLACA 3 POSTOS LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	ARIA	R\$2,58
309	25	UND	PLACA 4X4 2 POSTOS LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	ARIA	R\$5,75
310	25	UND	PLACA 4X4 4 POSTOS LINHA MODULAR	ARIA	R\$4,82

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			BRANCA EM ABS		
311	25	UND	PLACA 4X4 6 POSTOS LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	ARIA	R\$5,47
312	25	UND	PLACA 4X4 CEGA LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	ARIA	R\$4,82
314	25	UND	PLACA CEGA BRANCO DE PVC	MECTRONIC	R\$2,52
315	25	UND	PLACA CEGA TETO REDONDA LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	MECTRONIC	R\$2,33
316	25	UND	PLACA REDONDA BRANCO DE PVC	MECTRONIC	R\$2,45
332	200	UND	SISTEMA X CONJUGADO	MECTRONIC	R\$8,75
337	100	UND	SISTEMA X TOMADA RJ 45	MECTRONIC	R\$20,35
340	250	UND	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO	LUMIBRAS	R\$4,32
341	150	UND	SOQUETE FIXO PARA LÂMPADA HO	LUMIBRAS	R\$12,62
348	15	UND	TAMPA 20X20 BRANCO DE PVC	HIDROSSOL	R\$13,66
350	15	UND	TAMPA ZB PARA GARAGEM	FUNDIFERRO	R\$249,00
351	25	UND	TERMINAL DE COMPRESSÃO 16MM	INTELLI	R\$1,11
352	25	UND	TERMINAL DE COMPRESSÃO 25MM	INTELLI	R\$1,38
353	25	UND	TERMINAL DE COMPRESSÃO 35MM	INTELLI	R\$1,67
355	25	UND	TERMINAL DE COMPRESSÃO 70MM	INTELLI	R\$3,37
356	25	UND	TERMINAL DE COMPRESSÃO 95MM	INTELLI	R\$4,36
357	10	UND	TIMER ANALÓGICO ELCON OU SIMILAR	ENERBRAS	R\$54,80
358	15	UND	TIMER DIGITAL	ENERBRAS	R\$128,00
359	10	UND	TIMER DIGITAL DE TRILHO	ENERBRAS	R\$92,20
361	250	UND	TOMADA SISTEMA X P/ TEL.	MECTRONIC	R\$2,92
362	25	UND	TUBO PA2 DIAMETRO 102X2,0X4,5 GALVANIZADO A FOGO	PIPE	R\$540,00
363	50	UND	TUBO PA4 DIÂMETRO 102X2,0X7,0 M GALVANIZADO- A FOGO	PIPE	R\$840,00



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

364	25	UND	VENTILADOR COLUNA 127V RECLINAVEL, DE 60 CM COM REGULAGEM DE ALTURA	PIPE	R\$238,00
-----	----	-----	--	------	-----------

Empresa beneficiário /detentora: **MINAS ELÉTRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ/MF: 16.875.345/0001-29

Endereço: Rua Equilis Soares Dinis – 443 – Jardim América

Cidade: Pará de Minas/MG

CEP: 35.660-478

Telefone: (37)3232-5954

Representante legal: Cesar Geraldo Bueno

CPF N° - 079.018.176-23

## CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

## CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de Igaratinga monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – O Município convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicados trimestralmente no Diário Oficial.

## CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Igaratinga e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 532/2009;

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da Detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A Detentora comprovar que esta impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A Detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A Detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A Detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A Detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse publico devidamente de mostradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Setor de Compras.

## CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante.

5.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.4 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

## CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

6.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

6.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota de autorização emitida;

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato na hipótese, de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

6.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

6.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

6.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

### Gabinete do Prefeito

01.01.04.122.0043.2.008-3.3.90.30.00 FICHA (15) – FONTE 100

### Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.30.00 FICHA (42) – FONTE 100

02.01.06.181.2712.2.019-3.3.90.30.00 FICHA (66) – FONTE 100

### Secretaria Municipal de Educação

04.01.12.361.0003.2.031-3.3.90.30.00 FICHA (75) – FONTE 147

04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.30.00 FICHA (105) – FONTE 101

04.01.12.365.1205.2.041-3.3.90.30.00 FICHA (132) – FONTE 101

04.01.12.365.1205.2.042-3.3.90.30.00 FICHA (142) – FONTE 101

### Fundo Municipal de Educação/FUNDEB

05.01.12.361.0003.2.048-3.3.90.30.00 FICHA (164) – FONTE 119

05.01.12.365.1205.2.050-3.3.90.30.00 FICHA (189) – FONTE 119

05.01.12.365.1205.2.051-3.3.90.30.00 FICHA (204) – FONTE 119

### Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

06.01.04.122.0043.2.052-3.3.90.30.00 FICHA (215) – FONTE 100

06.01.15.451.0051.2.054-3.3.90.30.00 FICHA (236) – FONTE 100

06.01.15.451.1501.2.053-3.3.90.30.00 FICHA (242) – FONTE 100

06.01.15.451.1501.2.053-3.3.90.30.00 FICHA (243) – FONTE 116

06.01.15.451.1504.2.123-3.3.90.30.00 FICHA (255) – FONTE 100



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

06.01.15.452.0113.2.057-3.3.90.30.00 FICHA (271) – FONTE 100

06.01.18.541.1803.2.110-3.3.90.30.00 FICHA (309) – FONTE 100

06.01.26.782.0132.2.063-3.3.90.30.00 FICHA (336) – FONTE 100

06.01.26.782.0132.2.063-3.3.90.30.00 FICHA (337) – FONTE 108

## Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00 FICHA (376) – FONTE 102

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00 FICHA (377) – FONTE 155

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00 FICHA (378) – FONTE 159

07.01.10.301.1013.2.115-3.3.90.30.00 FICHA (395) – FONTE 154

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00 FICHA (411) – FONTE 102

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00 FICHA (412) – FONTE 155

07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.30.00 FICHA (493) – FONTE 102

07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.30.00 FICHA (494) – FONTE 159

07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.30.00 FICHA (512) – FONTE 102

07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.30.00 FICHA (513) – FONTE 155

07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.30.00 FICHA (514) – FONTE 159

## Serviços de Saneamento

08.01.17.512.0114.2.072-3.3.90.30.00 FICHA (561) – FONTE 100

08.02.17.512.1702.2.073-3.3.90.30.00 FICHA (578) – FONTE 100

08.02.17.512.1702.2.073-3.3.90.30.00 FICHA (579) – FONTE 108

## Fundo Municipal de Assistência Social

09.01.08.243.0805.2.077-3.3.90.30.00 FICHA (600) – FONTE 100

09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.30.00 FICHA (630) – FONTE 129

09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.30.00 FICHA (653) – FONTE 129

## Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

10.01.27.812.0031.2.081-3.3.90.30.00 FICHA (735) – FONTE 100

10.01.27.813.0100.2.082-3.3.90.30.00 FICHA (741) – FONTE 100

## CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pelo fornecimento das mercadorias, o Município de Igaratinga pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão Presencial n.º 57/2022, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

## CLAUSULA 9 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo III) e documentação deste pregão.

9.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as mercadorias de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

9.3 – As mercadorias deverão ser entregues diretamente na Praça Manuel de Assis – 272 – Centro, Igaratinga-MG, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais; no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com prazo de validade nunca inferior a 01 (um) ano do prazo de validade.

9.4 - A licitante vencedora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.5 - A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

9.6 - Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

9.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **9.8 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**

**9.8.1 – PROVISORIAMENTE:** para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.

**9.8.2 – DEFINITIVAMENTE:** após a verificação dos serviços e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.9 O Município de Igaratinga – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

9.10 A Detentora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

9.11 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura da ata de registro de preço.

9.12 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.

9.13 De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.

9.14 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora.

## **CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA**

10.1 – São obrigações do Município de Igaratinga:

10.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

10.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.3 – Publicar o extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade do Município de Igaratinga.

10.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.3 – Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, é facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa detentora, que juntamente com o edital e seus anexos, **PODERÃO TER FORÇA DE CONTRATO**.

## **CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA - DETENTORA**

11.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 57/2022 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## 11.2 – Constituição ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

11.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO III** do edital e adequadamente acondicionados;

11.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

11.2.3 – substituir, em 24 horas e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

11.2.4 – comunicar ao Município de Igaratinga qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

11.2.5 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

11.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

## **CLAUSULA 12 – DA RESCISÃO**

12.1 – A inexecução total ou parcial da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou comprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;

c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impositivos da execução do objeto oriundo desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

12.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** até a data da



